

---

**FACULDADE DE EDUCAÇÃO**  
**261ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO**  
**28/03/2012**

**DELIBERAÇÃO Nº:** 054/2012  
**INTERESSADO:** CENTRO DE MEMÓRIA DA EDUCAÇÃO DA F.E.  
**ASSUNTO:** Alteração do Regimento

A Congregação da Faculdade de Educação em sua **261ª Reunião Ordinária**, realizada em **28/03/2012**, deliberou pela aprovação da alteração no Regimento do Centro de Memória da Educação da Faculdade de Educação em seu item **V – Das eleições – Do Conselho Consultivo**, “*O mandato dos membros será de dois anos e as eleições realizadas preferencialmente, de maneira simultânea à eleição para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação da FE e organizadas pela Direção da FE*”.



Prof. Dr. Sérgio Antonio da Silva Leite  
Diretor  
Faculdade de Educação - UNICAMP

## REGIMENTO DO CENTRO DE MEMÓRIA DA EDUCAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNICAMP

### **I – Dos objetivos**

O Centro de Memória da Faculdade de Educação é um órgão científico, sem fins lucrativos, vinculado à Faculdade de Educação e tem como objetivo guardar, preservar, referenciar e divulgar fontes documentais (públicas ou privadas) escritas, visuais, orais, sonoras, de maneira a estimular pesquisas relativas às memórias e histórias da educação, nos diversos campos e ou áreas afins do conhecimento. Constitui-se, ao mesmo tempo, como um lugar articulador das práticas de guarda e pesquisa dos grupos de pesquisas dedicados a tal temática na FE. Dado que se concebe as práticas de pesquisa como intimamente conectadas às práticas de formação inicial e continuada de educadores, o Centro de Memória configura-se, também, como um lugar privilegiado de apoio às atividades de docência e de extensão dos professores da FE/UNICAMP.

Regimentalmente, compõe-se de um corpo de pesquisadores, formado por professores universitários da Unidade, alunos de Pós-Graduação e Graduação, além de funcionários administrativos e técnicos.

### **II- Das Metas**

Para atingir as metas propostas, o Centro de Memória da Educação propõe-se a:

- a) estimular, dinamizar e dar suporte às práticas de guarda, preservação, organização e pesquisa relativas às memórias da educação, com ênfase especial às memórias da educação escolar- ou seja, à educação direta ou indiretamente relacionada às culturas mobilizadas no universo escolar;
- b) atuar como um lugar articulador das práticas de preservação e de pesquisas, desenvolvidas pelos diferentes grupos de pesquisas da FE, voltados para a temática da memória da educação;
- c) estimular pesquisas no âmbito da Graduação e da Pós-Graduação, apoiando iniciativas em pesquisa que se desenvolvam na Unicamp ou em outras entidades com as quais estabeleça convênio;
- d) propor a celebração de convênios com instituições públicas e privadas, dentro das normas gerais da UNICAMP;

- e) desenvolver políticas voltadas à preservação e acessibilidade documental, na relação com outras instituições públicas e privadas, que se dediquem às práticas da memória, sobretudo da educação escolar;
- f) assessorar escolas para a preservação de seus patrimônios, bem como para a produção de conhecimentos relativos às memórias da instituição escolar;
- g) comprometer-se em ações, de caráter social mais amplo, de maneira a fortalecer as práticas de preservação e de produção de conhecimentos, relativos aos patrimônios escolares, tangíveis e não tangíveis, bem como às memórias mais amplas da educação;
- h) disponibilizar o acervo para consulta pública, de maneira progressiva, assim que a infra estrutura humana e material o permitir;
- i) estabelecer relações com o Arquivo Setorial da FE, desenvolvendo parcerias e competências técnico-metodológicas na preservação e acessibilidade documental;
- j) desenvolver projetos de pesquisa, capazes de articular diferentes grupos de pesquisa da FE, estabelecendo, inclusive, parcerias com grupos de pesquisa de outras instituições;
- k) prestar consultorias às entidades que realizem demandas;
- l) organizar cursos, palestras, seminários, oficinas, sobre a memória educacional, bem como participar de eventos dessa natureza, patrocinados por outras instituições;
- m) desenvolver projetos para publicação de guias e inventários, livros, revistas, boletins e impressos *on line*, sobre materiais depositados, projetos de pesquisa e eventos científicos, relacionados às atividades e propósitos do Centro.

### **III- Do Acervo**

Será constituído pelas coleções organizadas e pelos fundos - dentre os quais o já existente de *Malba Tahan*, públicos ou privados, e também pelo material produzido e doado pelos grupos de pesquisas da FE, relativos à memória da educação e, sobretudo, à memória da educação escolar. Dentre os possíveis documentos guardados e/ou produzidos pelos grupos de pesquisas da FE, destacam-se os materiais didáticos, produções didáticas de professores e estudantes, depoimentos recolhidos de educadores, estudantes e da comunidade escolar em geral, programas curriculares estaduais, nacionais, planos de aula e de curso, legislação sobre educação brasileira.

Para tal constituição de acervo documental, o Centro deverá colocar em prática, através dos procedimentos formais da universidade:

- o recebimento, mediante doação, de arquivos privados, classificados como de interesse público, tais como arquivos pessoais, conjuntos documentais privados, que

testemunham a trajetória de vida, a formação, as práticas e a contribuição para a educação e o desenvolvimento de conhecimentos no campo;

- o recebimento, sob custódia, de arquivos institucionais -escolares, educacionais, em geral- mediante estabelecimento de convênios, segundo interesse manifestado publicamente pelo Centro.

#### **IV - Da estrutura Administrativa**

Regimentalmente, a estrutura administrativa do Centro deve ser composta por um Conselho Consultivo, um Conselho Gestor, um arquivista, um historiógrafo e dois funcionários administrativos.

##### **O Conselho Consultivo**

O Conselho Consultivo será formado por 06(seis) professores em efetivo exercício, indicados pelos grupos de pesquisa, via Departamentos, eleitos por seus pares, por um período de dois anos, com direito à recondução por apenas um mandato consecutivo e referendados pela Congregação. Ao mesmo tempo, tal Conselho deverá ser composto por dois estudantes - sendo um da Graduação e outro da Pós-Graduação-, bem como por um funcionário, a serem eleitos pelos seus pares e referendados pela Congregação.

O Conselho Consultivo será presidido pelo Coordenador do Centro e nele terá assento o Vice-Coordenador. Poderá contar o Conselho Consultivo, também, entre seus membros, com um representante dos professores colaboradores, indicado, igualmente, pelos grupos de pesquisas, eleito pelos docentes em efetivo exercício e referendado pela Congregação.

##### **O Conselho Gestor**

O Conselho Gestor será formado por dois professores em efetivo exercício, que assumem respectivamente a responsabilidade pela Coordenação e Vice-Coordenação do Centro, eleitos por um período de dois anos, por seus pares, referendados pela Congregação e com direito à reeleição por apenas um mandato consecutivo.

Para seu pleno funcionamento contará com o apoio de um historiógrafo, um arquivista e de dois funcionários administrativos.

Cabe ao Conselho Consultivo, ao Conselho Gestor, aos funcionários técnicos e administrativos zelar pelo cumprimento das normas e funcionamento das atividades previstas neste Regimento.

## **V - Das atribuições dos Colegiados**

### **Cabe ao:**

#### **a) Conselho Consultivo**

- 1- assessorar a definição das diretrizes de atuação e das possíveis fontes de financiamento do Centro;
- 2- assessorar a elaboração do plano de trabalho anual do Centro;
- 3- emitir pareceres, aprovar projetos, atendendo à demanda da Coordenação do Centro;
- 4- organizar e convocar as eleições do Conselho Gestor (Coordenador e Vice Coordenador do Centro).

#### **b) Conselho Gestor**

1. coordenar a gestão das atividades desenvolvidas no cotidiano para que o Centro cumpra os objetivos e as metas previstos neste regimento;
2. elaborar o plano anual de trabalho do Centro;
3. representar o Centro junto à Direção e às demais instâncias da Unicamp, bem como às externas;
4. coordenar atividades dos funcionários técnicos e administrativos;
- 5- estabelecer parcerias com outras instituições e centros de memória (como o CMU), tanto em termos técnicos como acadêmicos;
- 6- realizar relatório referente à gestão, no final do mandato.

#### **c) aos funcionários técnicos**

1. elaborar, em conjunto com a Coordenação do Centro, o plano de atividade anual, relativo à preservação e organização dos acervos e participar das reuniões convocadas;
2. responder pelas atividades técnicas relativas à guarda, preservação, organização e consulta dos documentos sob a guarda do Centro;
3. subsidiar o Conselho Consultivo e demais membros do Centro sobre as especificidades técnicas relativas à sua função;
4. iniciar a formação dos bolsistas nas atividades de acondicionamento, preservação e acessibilidade dos documentos.

#### **d) aos funcionários administrativos**

. desenvolver seu trabalho atendendo às demandas colocadas pela Coordenação e pelos funcionários técnicos.

#### **VI- Do Funcionamento**

É vedada a cobrança de taxas e ou qualquer valor monetário para os serviços relativos à consulta por parte do público externo, exceção quando da demanda de serviços específicos.

As consultas serão agendadas previamente junto à Coordenação do Centro.

#### **VI – Das eleições**

##### **Do Conselho Consultivo**

O mandato dos membros será de dois anos e as eleições realizadas, <sup>i</sup>preferencialmente, <sup>v</sup>de maneira simultânea à eleição para a Coordenação do Programa de Pós Graduação da FE e organizadas pela Direção da FE.

##### **Do Conselho Gestor**

Segue as mesmas normas do Conselho Consultivo.

**PÁRAGRAFO ÚNICO** Os membros do Conselho Consultivo e Gestor poderão ser reconduzidos apenas por mais um mandato consecutivo de dois anos.

#### **VII - Política de Captação de Recursos**

Para o desenvolvimento pleno dos objetivos e das metas propostas o Centro deverá receber dotação orçamentária, prevista anualmente, bem como poderá também desenvolver uma política externa de captação de recursos junto às agências de fomento governamentais. Para tanto, necessita da anuência de 2/3 dos membros representantes do Centro (Conselho Consultivo e do Conselho Gestor).

Documento aprovado pela Congregação em 24/08/2011